



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

Lei nº 208/2025.

Cria Cargo na Secretaria de Educação do Município de Várzea - PB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para discussão e votação a presente lei que trata da Criação de Cargo na Secretaria de Educação e da outras providências, assim, para atender ao princípio da legalidade e do interesse público, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Coordenador de Inclusão com uma vaga.

Parágrafo Único: O cargo acima criado terá vencimento na forma do anexo I desta Lei e atribuições na forma exposta do anexo II.

Art. 2º - O cargo criado por esta Lei, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O cargo criado nesta Lei, passará a integrar a Lei nº. 006/2017, que trata da Estrutura Organizacional dos Cargos Públicos do Município de Várzea, Secretaria de Educação.

Art. 4º. — Para efeito financeiro o cargo de Coordenador de Inclusão terá a nomenclatura CI, com vencimento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 02 de junho de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de junho 2025

Lei nº 208/2025.

CRIA CARGO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para discussão e votação a presente lei que trata da Criação de Cargo na Secretaria de Educação e da outras providências, assim, para atender ao princípio da legalidade e do interesse público, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Coordenador de Inclusão com uma vaga.

Parágrafo Único: O cargo acima criado terá vencimento na forma do anexo I desta Lei e atribuições na forma exposta do anexo II.

Art. 2º - O cargo criado por esta Lei, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O cargo criado nesta Lei, passará a integrar a Lei nº. 006/2017, que trata da Estrutura Organizacional dos Cargos Públicos do Município de Várzea, Secretaria de Educação.

Art. 4º. — Para efeito financeiro o cargo de Coordenador de Inclusão terá a nomenclatura CI, com vencimento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 02 de junho de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO